



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

@@tipo\_documento@@ - 2/2026/DPS

(Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21)

**ENTIDADE DEMANDANTE:** Agência Tocantinense de Saneamento

**SETOR REQUISITANTE:** Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras

**QUADRO RESUMO DO OBJETO**

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA				
Elemento da Despesa:	Compra <sup>1</sup>	Serviço <sup>2</sup>	Serviço de Engenharia <sup>3</sup>	Obra <sup>4</sup>
		<input type="checkbox"/> Material permanente <input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Manutenção de veículos	<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia
Tipo da demanda <sup>5</sup> :	<input checked="" type="checkbox"/> Comuns   <input type="checkbox"/> Especiais   <input type="checkbox"/> Técnicos.			
SE FOR SERVIÇO				
Continuidade <sup>6</sup> :	<input type="checkbox"/> Continuado   <input checked="" type="checkbox"/> Não Continuado   <input type="checkbox"/> Contratados por escopo.			
Mão de obra <sup>7</sup> :	<input type="checkbox"/> Com cessão mão de obra exclusiva   <input checked="" type="checkbox"/> Sem cessão mão de obra exclusiva			

<sup>1</sup> **Compra:** aquisição de bens;

<sup>2</sup> **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material.

<sup>3</sup> **Serviço de engenharia:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, que não se enquadra no conceito de obra do inciso XII art.6º da Lei 14.133/2021, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

<sup>4</sup> **Obra:** atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção que inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

<sup>5</sup> **Tipo de demanda:**

**Comuns:** aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso de **serviço de engenharia** é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

**Especiais:** aquelas que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. No caso de **serviço de engenharia** não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” inciso XXI art. 6º Lei 14.133/2021.

**Técnicos:** aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

<sup>6</sup> **Continuidade:**

**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

<sup>7</sup> **Quanto à mão de obra:**

**Regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

DO CERTAME LICITATÓRIO	
<b>Parcelamento<sup>8</sup>:</b>	<input type="checkbox"/> Itens   <input checked="" type="checkbox"/> Lotes   <input type="checkbox"/> Grupos   <input type="checkbox"/> Lote único   <input type="checkbox"/> Grupo único
<b>Modalidade<sup>9</sup>:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica   <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<b>Sistema de Registro de Preços<sup>10</sup></b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Sim
<b>Critério de julgamento<sup>11</sup>:</b>	<input type="checkbox"/> Menor preço   <input checked="" type="checkbox"/> Maior desconto   <input type="checkbox"/> Técnica e preço
<b>Objeto<sup>12</sup>:</b>	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos e implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Muricilândia e Pau D'Arco, municípios do Estado do Tocantins.

### Equipe de Planejamento de Contratação:

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
Analista III	Gustavo Fernandes Corrêa	obrasats@gmail.com	(63) 3218-4313	Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras
Gerente de Projetos	Ariella Rocaha Pádua	obrasats@gmail.com	(63) 3218-4333	Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras

recursos humanos alocados aos seus contratos.

**Sem cessão mão de obra exclusiva:** os serviços que não se enquadram na alínea art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

<sup>8</sup> **Parcelamento:** dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

<sup>9</sup> **Modalidade licitatória:**

**Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**Concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.

<sup>10</sup> **Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

<sup>11</sup> **Critério de julgamento:**

O julgamento por **menor preço** ou **maior desconto** e, quando couber, por **técnica e preço** considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por **técnica e preço** considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

<sup>12</sup> **Objeto:** Deve definir, de forma concisa, clara e precisa, o que se pretende contratar, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.1333/21)**

1.1. A Agência Tocantinense de Saneamento através da Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras, pretende viabilizar a contratação de forma Integrada de empresa com capacidade técnica para elaboração de projetos e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto, em municípios do estado do Tocantins beneficiados pelo Novo PAC, sendo eles Muricilândia e Pau D'Arco. Seguindo o preconizado pelo Ministério da Cidadania, além das normas previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, e complementarmente na Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020, ou outros normativos que venham substituí-los.

1.2. Justifica-se a contratação devido a Agência Tocantinense de Saneamento se posicionar de forma proativa em garantir a sociedade tocantinense o acesso ao saneamento básico, cumprindo um papel fundamental de mitigação às vulnerabilidades sociais e de garantia do direito humano à água, conforme diretrizes estaduais e federais de saneamento básico, sobretudo na garantia da implementação do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que determina que até 31 de dezembro de 2033 o país alcance 90% da população com coleta e tratamento de esgoto.

1.3. O Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, implementou a Ação de Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário, por meio do Novo PAC para que Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos cadastrassem propostas, onde deveriam seguir as normativas contidas no “Manual para Apresentação de propostas do Programa de Saneamento Básico em Áreas Rurais nas Ações de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – LOA 2024”.

1.4. O convênio firmado em 2024, teve sua proposta solicitada em 2023 com indicação dos municípios concessionários desta Agência, com as propostas, o Ministério das Cidades foi o responsável pela escolha dos municípios que serão beneficiadas. Para cada município foi firmado um convênio dentro da Plataforma do TRANSFEREGOV, sendo as seguintes propostas:

1.4.1. Convênio 969315/2024 – Muricilândia;

1.4.2. Convênio 969316/2024 – Pau D'Arco.

1.5. Após o cadastramento das propostas, houve-se a fase de aprovação dos convênios com a apresentação de projetos, orçamentos e demais documentos solicitados pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, para que haja aprovação para licitação e posterior liberação do recurso conforme houver o andamento da obra.

1.6. Para que o projeto seja aprovado e licitado de forma Integrada, para que a empresa contratada elabore o projeto e execute a obra, houve-se estudos realizados por engenheiro civil, ambiental e geóloga, juntamente com os prefeitos para que se fosse definido os bairros com prioridades para que fossem feitos os estudos nesses locais.

1.7. O estudo ambiental para definição para o local da estação de tratamento de esgoto – ETE, foi feito analisando as bacias, córregos, rios e nascentes, para que a escolha do local tivesse os menores impactos ambientais com o lançamento do efluente tratado, havendo também análise de água dos locais utilizados.

1.8. O sistema adotado para tratamento do efluente é o Sistema de ETE Compacta, devido já haver sistemas que estão sendo utilizados em outros convênios em andamento, tendo sido adotado a Tecnologia da SISNATE<sup>®</sup> pela inovação e sustentabilidade. Se destaca pelo uso do Biorremediador Registro IBAMA (Microrganismo específico), que é adicionado ao sistema, promovendo alta capacidade de degradação.

1.9. O estudo geotécnico foi feito analisando as informações necessárias, feitas *in loco* utilizando retroescavadeira que faziam escavações com valas com profundidades entre 1,5m e 2,5m, em locais





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

escolhidos de acordo com os traçados de rede e também quando as prefeituras forneciam sondagem à percussão (SPT) de locais feitos anteriormente. Os relatórios do estudo geotécnico estarão em anexo.

1.10. Os pré-projetos e orçamentos apresentados foram elaborados tendo como base projetos anteriores realizados por empresa contratada, de forma resumida, já que o projeto e orçamento executivos serão realizados pelas empresas contratadas, para cada Convênio/Lote.

1.11. Seguindo as premissas do Regime Diferenciado de Contratações, nos termos da legislação, cabe à contratada desenvolver todas as etapas do projeto, compreendendo os seguintes itens:

- 1.11.1. Projeto Básico;
- 1.11.2. Elaboração de projeto e orçamento executivo, compatibilizado;
- 1.11.3. Execução integral das obras e instalações;
- 1.11.4. Fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas necessários;
- 1.11.5. Comissionamento, testes, pré-operação e entrega final da infraestrutura.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)**

**2.1.** O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

**2.2.** A presente contratação está atrelada ao planejamento da Agência Tocantinense de Saneamento, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

**2.3.** Conforme o inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o Art. 12, inciso VII, da mesma lei, informamos que a contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos e orçamento, e execução de obra de esgotamento sanitário, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de 2026, conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, protocolo 11996434000100-0-000001/2026, demonstrado na tabela abaixo que traz o detalhamento dos Id's do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/pca/11996434000100/2026/1>).





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/


**SGD: 2026/38979/005604**

20/01/2026, 11:31 Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Planos de Contratações Anuais > PCA 2026 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS > PCA 2026 - 1 - Agência Tocantinense de Saneamento

## PCA 2026 - 275 - Agência Tocantinense de Saneamento



Última atualização: 30/12/2025  
Id pca PNCP: 11396434000100-0-000001/2026  
Data de publicação no PNCP: 30/12/2025  
Local: Palmas/TO  
Fonte: AZ INFORMATICA LTDA  
Total de itens: 329  
Valor Total estimado IR\$: R\$: 32.632.984,00

### Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



**Detalhamento por Categoria**

**Material**

Id do Item no PCA ;	Classe/Grupo ;	Identificador da Futura Contratação ;	Valor total estimado
111	3028015 - Calçadas especiais/Botas/Caneleiras		R\$ 34,00
112	3028015 - Calçadas especiais/Botas/Caneleiras		R\$ 36,00
113	3028015 - Calçadas especiais/Botas/Caneleiras		R\$ 39,00
114	3028001 - Acessórios de proteção e segurança		R\$ 9,00
115	0180 - Estudos, Projetos, Supervisão e Fiscalização		R\$ 572.248,33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

20/01/2026, 11:50 Portal Nacional de Contratações Públicas

Planos de Contratações Anuais > PCA 2026 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS > PCA 2026 - 1 - Agência Tocantinense de Saneamento

## PCA 2026 - 275 - Agência Tocantinense de Saneamento

Última atualização: 30/12/2025  
Id pca PNCP: 11996434000100-0-000001/2026  
Data de publicação no PNCP: 30/12/2025  
Local: Palmas/TO  
Fonte: AZ INFORMATICA LTDA  
Total de itens: 329  
Valor Total estimado (R\$): R\$ 32.632.984,00

**Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria**

**Detalhamento por Categoria**

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
16	5192 - Instalações		R\$ 1.000.000,00

UASG	ID do Item no PCA	Categoria do Item	Classificação do Catálogo	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecedor	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Data Desejada
	275	115	material	Serviço	Estudos, Projetos, Supervisão e Fiscalização	43213	Elaboração de projetos de obras civis	1 - Serviço	1	R\$ 572.248,33	R\$ 572.248,33	R\$ 572.248,33	31/12/2026
	275	76	material	Serviço	Instalações	51630	Construção de sistema de tratamento de esgoto	1 - Serviço	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	31/12/2026

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:

#### 3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de elaborar os projetos e orçamentos executivos, e executar as obras das Estações de Tratamento de Esgoto.

#### 3.1.2. Requisitos Legais da Solução

3.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.1.2.1.2. Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

- 3.1.2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- 3.1.2.1.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 3.1.2.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- 3.1.2.1.6. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- 3.1.2.1.7. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 3.1.2.1.8. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 3.1.2.1.9. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 3.1.2.1.10. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### 3.1.3. Requisitos Gerais da Solução

- 3.1.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.
- 3.1.3.2. A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.3.2.1. Será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.1.3.2.2. Será exigidos dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.3.3. A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.
- 3.1.3.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

3.1.3.5. Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art.23, da Lei 14.133/2021.

3.1.3.6. A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.

3.1.3.7. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas.

3.1.3.8. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.

3.1.3.9. CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e demais órgãos fiscalizadores.

3.1.3.10. Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência/Anteprojeto e Edital.

3.1.3.11. A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Projeto Básico/termo de referência/Anteprojeto, sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

3.1.3.12. Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021:

3.1.3.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.1.3.12.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.3.12.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.1.3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação.

3.1.3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.1.3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. Será aceito a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio, nas condições estabelecidas no Projeto básico/Anteprojeto/Termo de referência e edital.

3.3. Será admitida a Subcontratação, conforme as condições estabelecidas no Projeto básico/ Termo de referência/Anteprojeto e edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

3.4. A contratada deverá apresentar **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** nos moldes da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Projeto básico/ Termo de referência/Anteprojeto e edital.

3.5. Será facultado à empresa interessada a realização da visita técnica ou vistoria prévia, sendo as condições estabelecidas conforme edital.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela regularização ambiental com a emissão das devidas licenças ambientais junto ao órgão competente;

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento elaborado na Planilha Multipla da Caixa Econômica Federal, para compatibilização dentro do sistema do TRANSFEREGOV.

3.8. A CONTRATADA deve se cadastrar no módulo Empresa dentro da plataforma federal do TRANSFEREGOV, devido as medições e pagamentos serem realizadas dentro desse portal de serviços;

3.9. É da responsabilidade da CONTRATADA a inserção de dados da sua responsabilidade dentro da plataforma do TRANSFEREGOV quando a obra estiver sendo executada.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)**

4.1. Para a presente contratação realizada de forma Integrada não houve levantamento de mercado ou se relacionou com contratações anteriores, devido ser oriunda de Convênio Federal, onde é necessário seguir as legislações pertinentes para a contratação, além de compatibilidade com o TRANSFEREGOV. O levantamento de mercado foi feito através de orçamento com base nos pré-projetos elaborados pela equipe técnica.

4.2. As planilhas orçamentárias foram elaboradas conforme referência ao SINAPI janeiro/2026 e SICRO outubro/2025, devendo obrigatoriamente o objeto ser licitado conforme foi inserido no sistema do TRANSFEREGOV. O Sistema SINAPI foi elaborado e mantido pela Caixa Econômica Federal, para utilização como referência de preços para licitação no setor público. SICRO é uma ferramenta criada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o objetivo de definir e mensurar os custos referenciais contemplando os valores de insumos e serviços de obras de infraestrutura de transportes.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

5.1. A solução para construção do referido objeto consiste na contratação Integrada de uma empresa especializada para realização do serviço de elaboração de projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, na zona urbana dos municípios de Muricilândia e Pau D'Arco, nos locais definidos.

5.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto escolhido:

Lote	Item	Descrição Resumida	Quant.	Und.
1	1	Elaboração de projeto e orçamento do município de Muricilândia	1	Und
	2	Execução da obra do Sistema de Tratamento de Esgoto de Muricilândia	1	Und
2	1	Elaboração de projeto e orçamento do município de Pau D'Arco	1	Und
	2	Execução da obra do Sistema de Tratamento de Esgoto de Pau D'Arco	1	Und

5.2. O objeto da licitação é caracterizado como OBRA, conforme estabelecido art. 6º, inciso XII da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

5.3. O objeto é enquadrado como serviço não continuado, tendo em vista atender uma demanda única desta Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XVII, art. 6º - serviços não contínuos ou contratados por escopo: “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

5.4. O prazo de vigência da contratação estimado é de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

5.5. O prazo para execução do objeto proposto é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021. O objeto abrange a elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, execução das obras, comissionamento, testes, operação assistida e entrega final do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, os prazos e diretrizes para cada etapa estarão dispostos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.6. A CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias corridos para mobilizar toda a equipe e recursos necessários para execução da obra/serviços. O prazo de início de execução da obra/serviços começa a contar após os 2 (dois) dias previstos para mobilização.

5.7. As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar avanço físico no cronograma físico detalhado todo 3 dia útil do mês e apresentar para a fiscalização através de reunião até o 3 dia útil do mês em horário combinado entre as partes.

5.9. Em caso de ADITIVO contratual que impacte em prazo, deverá a CONTRATADA apresentar prazo baseado na produtividade do SINAPI/SICRO e no caso de inexistência de referência desta planilha pública, acordar prazo com a fiscalização com base em referência estudada por aquela e analisada pela fiscalização.

5.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.11. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC). A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. A CONTRATADA deverá designar um preposto Engenheiro Civil Pleno para ser o Engenheiro Residente da obra/serviço, sendo este profissional o principal responsável por acompanhar e direcionar o andamento da obra/serviço.

5.13. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções na execução do serviço, levantar pendências e indicar impedimentos técnicos e de segurança na realização de quaisquer atividades.

5.14. A CONTRATADA não receberá remuneração referente à serviços com pendências observadas durante as inspeções da fiscalização.

5.15. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento pós-obra, a qual deverá atender pendências

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

observadas ao longo do uso da edificação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início do atendimento 48 (quarenta e oito) horas depois do chamado.

5.16. A CONTRATADA deverá indicar qual será o meio de comunicação para solicitação de chamados de pendências pós-obra.

5.17. Após este prazo, durante o período de vigência legal da garantia estrutural, a CONTRATADA deverá atender pendências observadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas/dias.

5.18. Os equipamentos entregues na obra deverão ter garantia de 6 (seis) meses, devendo o início do atendimento neste período não ser superior a 5 (cinco) dias.

5.19. Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de As built e toda a documentação pertinente à obra, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia, folhas de especificações dos equipamentos, manuais dos equipamentos e instalações.

5.20. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias após o final da obra para entrega do As built da obra.

5.21. É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

5.22. Nas alterações unilaterais, conforme Art. 125, da Lei 14.133, de 2021, por se caracterizar como obra o escopo deste processo, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021))**

### **6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:**

6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no pré-projeto e orçamento em anexo ao processo, que por se tratar de uma contratação Integrada, não está a nível executivo e exato o quantitativo dos itens estimados, apenas as frentes de serviço.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1º Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021).**

7.1. O valor total estimado para contratação refere-se a um período de 18 meses de contrato, cuja os quantitativos de consumo estimativos e os preços de mercado utilizados, foram baseados nos dados advindos do contrato vigente nesta Pasta, que se trata de mesmo objeto para nova contratação.

7.2. O valor total encontra-se detalhado com planilha orçamentária nos anexos do Projeto Básico.

7.3. O custo estimado global da contratação está descrito no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	42213	Elaboração de projeto e orçamento do município de Muricilândia	1	R\$ 324.520,99	R\$ 9.252.197,83
	2	51630	Execução da obra do Sistema de Tratamento de Esgoto de Muricilândia	1	R\$ 8.927.676,84	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

2	1	42213	Elaboração de projeto e orçamento do município de Pau D'Arco	1	R\$ 421.178,02	R\$ 10.085.091,59
	2	51630	Execução da obra do Sistema de Tratamento de Esgoto de Pau D'Arco	1	R\$ 9.663.913,57	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.337.289,42</b>	

7.4. Para a definição dos valores supracitado, a pesquisa de preços foi obtida através de planilha orçamentária.

7.5. O valor global médio total apresentado foi com base na pesquisa de preços de planilhas orçamentária em conformidade com tabela SINAPI e SICRO chegando ao valor global médio estimado em R\$ 19.337.289,42 (dezenove milhões, e trezentos e trinta e sete mil, e dozentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

7.6. Para a definição de valores acima mencionado, a pesquisa de preço foi feita através de orçamento sintético incluindo o banco de dados do SINAPI com referência do mês de janeiro de 2026, o SICRO com referência do mês de outubro de 2025, os valores acima mencionados, não devem em nenhuma hipótese, vincular e/ou estabelecer compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões no valor global estimado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e art. 47, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

8.2. No presente caso, a contratação refere-se à execução de obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário em quatro municípios distintos, os quais apresentam condições diferenciadas quanto ao estágio de maturidade dos seus respectivos processos de licenciamento ambiental;

8.3. Verifica-se que, para os dois municípios objeto da presente contratação, já foram obtidas as devidas licenças ambientais prévias, permitindo a imediata execução das obras. Por outro lado, os outros dois municípios ainda se encontram em fase de regularização ambiental, sendo necessária a obtenção das licenças pertinentes.

8.4. Diante desse cenário, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e juridicamente adequado, pelos seguintes motivos:

a) Viabilidade técnica do parcelamento: As obras são independentes entre si, pois se referem a sistemas de esgotamento sanitário em municípios distintos, não havendo interdependência técnica que justifique a execução conjunta. Dessa forma, o fracionamento não compromete a funcionalidade nem a eficiência dos empreendimentos.

b) Diferença no estágio de licenciamento ambiental: A existência de licenças ambientais para apenas Muricilândia e Pau D'Arco, inviabiliza a execução simultânea dos outros dois municípios também contemplados pelo mesmo convênio. O parcelamento permite dar início imediato às obras já licenciadas, evitando atrasos injustificados na implementação de políticas públicas essenciais de saneamento básico.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

c) Eficiência e interesse público: A contratação parcelada atende ao princípio da eficiência, permitindo que parte da população seja beneficiada no menor tempo possível, sem necessidade de aguardar a regularização ambiental dos demais municípios.

d) Gestão de riscos e adequação contratual: Para os municípios ainda não licenciados, a futura contratação poderá prever a transferência da responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais à contratada, medida admitida desde que devidamente prevista no edital e acompanhada de matriz de riscos, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Ressalta-se que o parcelamento ora proposto não tem como finalidade burlar modalidades licitatórias ou limites legais, mas sim adequar a contratação às condições fáticas e técnicas existentes, em conformidade com a legislação vigente.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

9.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

9.2.1. Ampliação do acesso ao serviço público de esgotamento sanitário, com atendimento adequado à população da área de intervenção, assegurando a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos esgotos sanitários.

9.2.2. Melhoria das condições de saúde pública, com a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica, parasitárias e infectocontagiosas, decorrentes do contato da população com esgotos a céu aberto ou lançados *in natura* no meio ambiente.

9.2.3. Proteção e recuperação ambiental, por meio da redução da carga poluidora lançada em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, contribuindo para a melhoria da qualidade das águas e para a preservação dos ecossistemas locais.

9.2.4. Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo que as soluções adotadas estejam em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de recursos hídricos, bem como com as diretrizes das entidades reguladoras e licenciadoras.

9.2.5. Promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com valorização imobiliária da área atendida, melhoria das condições de habitabilidade e incentivo à ocupação ordenada do território.

9.2.6. Eficiência operacional e sustentabilidade econômica do sistema, mediante a adoção de soluções técnicas compatíveis com a realidade local, que minimizem custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

9.2.7. Contribuição para o cumprimento das metas de universalização do saneamento básico, estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos planos regionais e nas diretrizes nacionais, especialmente aquelas previstas para o horizonte de 2033.

9.2.8. Redução de passivos ambientais e sanitários do ente público, mitigando riscos legais, ambientais e institucionais associados à ausência ou inadequação do serviço de esgotamento sanitário.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

10.1. Será necessário a adoção das seguintes providências prévias:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

10.1.1. A aquisição dos locais em que serão instalados as estações de tratamento de esgoto e elevatórias serão de responsabilidade da prefeitura.

10.1.2. Será necessária a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações necessárias para o andamento da obra.

10.1.3. Será necessário a conclusão dos serviços de engenharia de projetos antes do início das obras.

10.1.4. Será realizada reunião de alinhamento geral entre contratante e contratada após assinatura do contrato.

10.2. Todas as etapas do processo de contratação devem ser devidamente registradas e documentadas, incluindo as decisões tomadas, as razões para essas decisões e as comunicações com os participantes. Isso ajuda a garantir a transparência, a prestação de contas e a defesa de possíveis contestações legais.

10.3. Ao adotar essas providências antes da celebração do Contrato, a administração pode garantir que o processo de contratação seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

10.1. O objeto desta contratação é inteiramente independente e não tem correlação com qualquer outro processo ou contrato existente.

## **12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

3.1. A Agência Tocantinense de Saneamento informa que se encontra em fase de elaboração de seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS. Até sua conclusão, esta contratação observará as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação ambiental aplicável.

3.2. A execução do objeto — consistente na elaboração de projetos e implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário nos municípios de Muricilândia e Pau D'Arco — poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, temporários e plenamente mitigáveis, inerentes às obras de infraestrutura sanitária, notadamente:

3.2.1. supressão pontual de vegetação e alterações localizadas da paisagem;

3.2.2. movimentação de solo, escavações, reaterros e geração de resíduos da construção civil;

3.2.3. emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;

3.2.4. consumo de recursos naturais, especialmente materiais de construção, água e energia;

3.2.5. risco potencial de contaminação do solo e de corpos hídricos superficiais e subterrâneos, caso haja manejo inadequado de resíduos, insumos, óleos e combustíveis durante a execução das obras;

3.2.6. interferências temporárias na drenagem superficial e no tráfego urbano, em razão da abertura de frentes de serviço.

3.3. Tais impactos negativos são classificados como de média magnitude, temporários e reversíveis, sendo passíveis de adequado controle por meio da adoção, pela contratada, das seguintes medidas de mitigação e prevenção ambiental, as quais serão exigidas e fiscalizadas pela Administração:

3.3.1. limitação da supressão vegetal ao estritamente necessário à execução do objeto;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

- 3.3.2. implantação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada;
- 3.3.3. adoção de medidas de controle de erosão, proteção de solo exposto e prevenção de assoreamento;
- 3.3.4. manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, de forma a evitar vazamentos de óleos e combustíveis;
- 3.3.5. implementação de ações de controle de poeira e ruído, observados os horários e limites legais;
- 3.3.6. recuperação das áreas diretamente afetadas após a conclusão das obras;
- 3.3.7. cumprimento integral das exigências do licenciamento ambiental e das condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente.
- 3.4. Registra-se, ainda, que a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário produzirá impactos ambientais positivos e permanentes, consistentes, entre outros, na redução da carga poluidora lançada em corpos hídricos, na melhoria da qualidade ambiental, no fortalecimento das condições de saúde pública e na elevação da qualidade de vida da população beneficiada.
- 3.5. Para fins de elaboração do anteprojeto, foi emitida as respectivas Licenças Prévias – LP junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, pelo setor responsável da Agência Tocantinense de Saneamento. Os demais documentos e autorizações referentes à regularização ambiental das obras e dos sistemas, incluindo as licenças subsequentes, serão de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá providenciá-los junto ao órgão ambiental competente, em estrita observância à legislação vigente.
- 3.6. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, previstos nos arts. 5º, 11 e 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá, sempre que tecnicamente viável:
- 3.6.1. priorizar o uso de materiais de menor impacto ambiental, recicláveis ou reciclados;
- 3.6.2. adotar soluções e equipamentos com maior eficiência energética nas unidades de tratamento e bombeamento;
- 3.6.3. implementar práticas de logística reversa para embalagens, insumos e resíduos gerados.
- 3.7. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício de recursos e os impactos ambientais associados à execução do objeto.
- 3.8. Está condicionada à adoção integral das práticas de mitigação e sustentabilidade aqui descritas, a intervenção não apresenta riscos ambientais significativos, sendo compatível com a legislação vigente, com os princípios de responsabilidade socioambiental e com as diretrizes de sustentabilidade administrativa.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)**

13.1. Diante de toda análise desenvolvida, a(s) contratação(ões) pretendida(s) da solução escolhida se mostra viável em termos de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, observando os princípios da isonomia e economicidade, eficácia e eficiência, considerando a aprovação do projeto pelo Ministério das Cidades, órgão do Governo Federal que está viabilizando a contratação, não sendo possível identificar óbices ao prosseguimento desta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

**SGD:** 2026/38979/005604

13.2. Diante do exposto, neste Estudo Técnico Preliminar, mediante as justificativas apresentadas e das especificações do objeto, entendemos que a solução escolhida, atende as necessidades da Instituição alcançando efetivamente o interesse público.

#### 14. GERENCIAMENTO DO MAPA DE RISCOS (Inciso II do Decreto Estadual N° 6.606)

14.1. Segundo o art. 61, inciso II, do Decreto Estadual N°6.606, de 28 de março de 2023 define o Mapa de Risco como sendo o instrumento de planejamento em que se registra a análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual e define as ações de prevenção e contingenciamento e a atribuição das responsabilidades.

14.2. Os riscos contratação de empresa para elaboração de projeto e execução das obras implantação de sistemas de tratamento de esgoto são apresentados na tabela apresentada abaixo, sendo detalhado os níveis de exposições aos riscos identificados, bem como os responsáveis pelas ações de resposta:

MAPA DE APURAÇÃO DE RISCOS			
Entende-se por ação preventiva as ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, visando prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são aquelas a serem tomadas no momento dos danos, uma vez que começam a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.			
<b>Risco 01 – Dificuldades no levantamento do quantitativo.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Possível necessidade de aditivo ou supressão dos quantitativos pré-dimensionados.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Revisar o orçamento.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Remanejamento de recursos para execução da obra e realizar aditivo ou supressão.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	

<b>Risco 02 – Estimativa de custo incorreta.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Orçamento oneroso ou inexequível.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar ampla pesquisa de mercado, realização de revisões na planilha orçamentária por vários responsáveis.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Na ocorrência de falhas no orçamento, providenciar a retificação da planilha.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	

<b>Risco 03 – Atraso de pagamento devido os repasses do Ministério.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso no pagamento da empresa.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Fazer medições conforme cronograma físico-financeiro.		Agência Tocantinense de Saneamento.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Antes de dar início a obra, conferir se foi feito o repasse pelo		Agência Tocantinense de Saneamento.	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

Ministério.

<b>Risco 04 – Desistência da execução do contrato pela contratada.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso dos serviços prestados, dificultando ou inviabilizando o cronograma previsto para a obra.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Notificar a empresa que não cumprir os prazos de entrega. Atuar no cumprimento das cláusulas do edital, incluindo as multas pelo atraso e não entrega, bem como abrir processo administrativo para apurar responsabilidades das empresas.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Aplicar sanções a empresa por inadimplemento das obrigações contratuais e realizar a contratação de outra empresa.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	

<b>Risco 05 – Prejuízos causados por erros e defeitos na execução.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Vícios ocultos e aparentes, atraso no cronograma e entrega.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Fiscalizar a execução da obra e acompanhamento do pós empreendimento.		Contratada e Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificar e solicitar correções por parte da contratada.		Contratada.	

<b>Risco 06 – Falhas de fiscalização de prestação de serviços.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Falta de presença física, registro, fiscalização inadequada, falta de comunicação com a contratada, acompanhamento de prazos e custos e não aplicação das penalidades.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar fiscalizações periódicas da prestação de serviço e capacitar os agentes fiscalizadores.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Identificação, correção de erros, revisão dos processos, ações corretivas, avaliações de impacto e acompanhamento.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	

<b>Risco 07 – Não haver monitoramento dos resultados da implantação do objeto.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
O não monitoramento da obra poderá ocasionar em atraso conforme previsto no orçamento físico-financeiro.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar monitoramento para a verificação da efetividade do cronograma da obra.		Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras – ATS.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificar a contrata sobre os problemas de vícios ocultos e entrar com ação de correção.		Contratada.	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340  
Tel: +55 63 3218-4045  
www.to.gov.br/ats/

SGD: 2026/38979/005604

IMPACTOS		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 01	RISCO 04 RISCO 05
	BAIXA	RISCO 02		RISCO 03 RISCO 06 RISCO 07

**15. SÃO INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OS SEGUINTE ANEXOS AO PROCESSO:**

- 15.1. Anexo I - Levantamento Topográfico e Traçado de Rede (para cada lote);
- 15.2. Anexo II - Orçamento Sintético (para cada lote);
- 15.3. Anexo III - Relatório de Informações Complementares (para cada lote);
- 15.4. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 15.5. Estudos Geotécnicos;
- 15.6. Manifesto Ambiental;
- 15.7. Matriz de risco;
- 15.8. Modelos de Apresentação de Propostas;
- 15.9. Termos de compromissos de cada convênio.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

*Assinatura Digital*  
**GUSTAVO FERNANDES CORRÊA**  
Analista III

*Assinatura Digital*  
**RAFAEL CARVALHO AGUIAR**  
Analista III

*Assinatura Digital*  
**MARCELO MARANHÃO SOUSA**  
Inspetor de Recursos Naturais

*Assinatura Digital*  
**ARIELLA ROCAHA PÁDUA**  
Gerente de Projetos

*Assinatura Digital*  
**GABRIEL ISIDORO BERNARDES DE AGUIAR SANDIM**  
Diretor de projetos, Supervisão e Controle de Obras

**APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO**

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente despesa está compatível com a planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual, Plano de Contratação Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

*Assinatura Digital*  
**PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN**  
Presidente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Henrique Cardoso Beckman EM 27/03/2026 13:57:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim EM 27/03/2026 13:52:43

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1BDADB9B0252D37D | SGD:2026/38979/005604





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo etp\_pac\_esgoto.pdf do documento **2026/38979/005604** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN	27/03/2026 13:57:25 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pedro Henrique Cardoso Beckman
GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM	27/03/2026 13:52:43 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gabriel Bernardes Isidoro Aguiar sandim
RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR	27/03/2026 13:51:26 Assinado por LOGIN E SENHA por: RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR
MARCELO MARANHÃO SOUSA	27/03/2026 13:51:05 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcelo Maranhão Sousa
ARIELLA ROCAHA PADUA	27/03/2026 13:49:16 Assinado por LOGIN E SENHA por: ARIELLA ROCAHA PADUA
GUSTAVO FERNANDES CORRÊA	27/03/2026 13:48:18 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gustavo Fernandes Corrêa

